

existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme certificado pelo departamento contábil.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a **aquisição/contratação de bens/serviços**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Crominia/GO, 07 de maio de 2025.



Félix Renan Ferreira Teles
Assessor Jurídico - OAB 34859/GO

Processo nº 1893/202

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Dispensa de Licitação

CERTIDÃO DE PÚBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre a assinatura de contrato com abrigo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência, conforme termo de referência e projeto em anexo, em 07 de maio de 2025, devendo assim permanecer pelo prazo legal.



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por ser verdade firmo o presente.

Crominia/GO, 07 de maio de 2025.

Pâmella Christyen Marques Nascimento
Agente de Contratação